



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e

Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

PORTARIA CONJUNTA AGENERSA/AGETRANSP N.º 05 DE 12 DE MAIO DE 2025

**DESIGNA
SERVIDORES PARA
RESPONDER PELOS
PROCEDIMENTOS
FINANCEIROS E
CONTÁBEIS DO
FUNDO DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS E
PERMITIDOS DO
ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, REVOGA AS
PORTARIAS
CONJUNTAS
AGENERSA/AGETRANSP
22/2013, 23/2014,
27/2021, 29/2022, 30/2023
E 02/2024, E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP E O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante no processo SEI-480002/004503/2024, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual n.º 4.555, de 06 de junho de 2005, que extingue a ASEPRJ e cria a AGETRANSP;
- a Lei Estadual n.º 4.556, de 06 de junho de 2005, que cria a AGENERSA; e
- o Decreto n.º 37.930, de 07 de julho de 2005, que regulamenta o Fundo de Regulação dos Serviços Concedidos e Permitidos do Estado do Rio de Janeiro

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam designados para responder pelos procedimentos financeiros e contábeis do Fundo de Regulação dos Serviços Concedidos e Permitidos do Estado do Rio de Janeiro os servidores:

- Pela **AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**: Ademir Lage, ID Funcional nº 4271078-2.

- Pela **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**: Suelen Moreira dos Santos, ID Funcional nº 5035438-8.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Conjunta para verificar a exatidão dos valores recolhidos pelas concessionárias ao Fundo de Regulação dos Serviços Concedidos e Permitidos do Estado do Rio de Janeiro pelos seguintes servidores:

- Pela **AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**: Alexandre Marcelo Guedes Pereira, ID Funcional n.º 617755-7.

- Pela **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**: Sandra de Mattos D. Valle, ID Funcional nº 5122074-1.

Art. 3º - Ao término do 1º e 2º semestres de cada ano, a Comissão ora instituída apresentará à Auditoria de Controle Interno de cada Agência, relatório conclusivo e circunstanciado dos valores do art. 2º.

§1º - O relatório referente ao 1º semestre deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término do semestre.

§2º - O relatório referente ao 2º semestre deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do balanço patrimonial do exercício em questão.

Parágrafo Único – A Auditoria de Controle Interno, certificando a tempestividade da apresentação do relatório que trata o *caput* do presente artigo e o encaminhará ao Conselheiro Presidente, que determinará a adoção das medidas necessárias, no âmbito de cada Agência Reguladora.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias Conjuntas AGENERSA/AGETRANSP n.º 021, de 31 de janeiro de 2013; Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANSP n.º 22, de 05 de setembro de 2013; Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANSP n.º 23, de 08 de setembro de 2014, Portaria Conjunta AGETRANSP/AGENERSA n.º 27, de 14 de junho de 2021; Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANSP n.º 29, de 25 de março de 2022; Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANSP n.º 30, de 26 de janeiro de 2023; e Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANSP n.º 02, de 05 de junho de 2024.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025.

Rafael Carvalho Menezes
Conselheiro-Presidente
AGENERSA

Adolpho Konder
Conselheiro-Presidente
AGETRANSP

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 16/05/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carvalho de Menezes, Conselheiro Presidente**, em 23/05/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96772892** e o código CRC **EB1C0D06**.

Referência: Processo nº SEI-480002/004503/2024

SEI nº 96772892

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2332-5501 - www.agetransp.rj.gov.br

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000425/2022;

- CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestores e Fiscais do Contrato nº 004/2023, que tem por objeto a "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DIVERSOS LOGRADOUROS, CONSTITUÍDO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇADAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - RJ", Processo Administrativo SEI-330018/000425/2022.

- GESTOR:

Giselle Gonçalves da Fonseca - Id. Funcional: 5141791-0;
Suplentes: Jaqueline Pastorio - Id. Funcional: 5142305-7;
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - Id. Funcional: 5135405-5.

- FISCAIS TÉCNICOS:

João Vítor Naves Rodrigues - Id. Funcional: 51466961-8;
Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - Id. Funcional: 5142384-7;
Suplentes: Leandro Ramos de Faria - Id. Funcional: 5162531-8;
Luciana Gomes Postigo - Id. Funcional: 51588684;
Arlindo Basílio dos Santos Filho - Id. Funcional: 5141766-9.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Maria Carolina Vila Verde - Id. Funcional: 5137966-0;
Suplentes: Andrea Alves Senna de Aquino - Id. Funcional: 51438151;
Rejane Vasconcelos Cristino - Id. Funcional: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 18 de junho de 2025.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2656733

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 12.06.2025

PROCESSO Nº SEI-330002/023458/2024 - AUTORIZO a Dispensa de Licitação visando à contratação direta da empresa SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, referente ao ITEM 1 (LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - SINC), no valor de R\$ 5.102,00 (cinco mil, cento e dois reais), e da empresa BRIKSOFT DESENVOLVIMENTO E CESSÃO DE SOFTWARE LTDA, - ME, referente ao ITEM 2 (LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PLACA PRO), no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 8º Decreto Estadual nº 48.820/23.

Id: 2656696

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 17.06.2025

PROCESSO Nº SEI-330002/035185/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, no valor total de R\$ 1.311.336,92 (um milhão, trezentos e onze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), referente ao Contrato nº 005/2021, relativo aos serviços prestados no período de 01/02/2024 a 29/02/2024, 34ª medição, devido à ausência de liquidação no exercício do fato gerador, consubstanciado no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada (97910108), bem como na Declaração do Ordenador de Despesa (nº 98495966) e nas manifestações da Assessoria de Controle Interno (90107665 e 98229639), observando o disposto nos Decretos nºs 41.880/2009, Decreto nº 45.230/2015 e 45.478/2015.

Id: 2656740

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 18.06.2025

PROCESSO Nº SEI-330032/000368/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 17.117,86 (dezesete mil, cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos), referente ao Contrato nº 108/2022, relativo aos serviços prestados no período de 01/12/2023 a 31/12/2023, 07ª medição, devido à ausência de liquidação no exercício do fato gerador, consubstanciado no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada T(98062814), bem como na Declaração do Ordenador de Despesa (nº 98475703) e nas manifestações da Assessoria de Controle Interno (73254708 e 98293158), observando o disposto nos Decretos nºs 41.880/2009, Decreto nº 45.230/2015 e 45.478/2015.

Id: 2656741

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DOS CONSELHEIROS-PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA AGENERSA/AGETRANS Nº 05 DE 12 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER PELOS PROCEDIMENTOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS DO FUNDO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS E PERMITIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REVOGA AS PORTARIAS CONJUNTAS AGENERSA/AGETRANS Nº 22/2013, 23/2014, 27/2021, 29/2022, 30/2023 E 02/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS E O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante no processo SEI-480002/004503/2024, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 4.555, de 06 de junho de 2005, que extingue a ASEPRJ e cria a AGETRANS;
- a Lei Estadual nº 4.556, de 06 de junho de 2005, que cria a AGENERSA; e

- o Decreto nº 37.930, de 07 de julho de 2005, que regulamenta o Fundo de Regulação dos Serviços Concedidos e Permitidos do Estado do Rio de Janeiro

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam designados para responder pelos procedimentos financeiros e contábeis do Fundo de Regulação dos Serviços Concedidos e Permitidos do Estado do Rio de Janeiro os servidores:

- Pela AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA:
Ademir Lage, ID Funcional nº 4271078-2.

- Pela AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS:
Suelen Moreira dos Santos, ID Funcional nº 5035438-8.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Conjunta para verificar a exatidão dos valores recolhidos pelas concessionárias ao Fundo de Regulação dos Serviços Concedidos e Permitidos do Estado do Rio de Janeiro pelos seguintes servidores:

- Pela AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA:
Alexandre Marcelo Guedes Pereira, ID Funcional nº 617755-7;

- Pela AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS:
Sandra de Mattos D. Valle, ID Funcional nº 5122074-1.
Art. 3º - Ao término do 1º e 2º semestres de cada ano, a Comissão ora instituída apresentará à Auditoria de Controle Interno de cada Agência, relatório conclusivo e circunstanciado dos valores do art. 2º.

§1º - O relatório referente ao 1º semestre deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término do semestre.

§2º - O relatório referente ao 2º semestre deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do balanço patrimonial do exercício em questão.

Parágrafo Único - A Auditoria de Controle Interno, certificando a tempestividade da apresentação do relatório que trata o caput do presente artigo e o encaminhará ao Conselho Presidente, que determinará a adoção das medidas necessárias, no âmbito de cada Agência Reguladora.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias Conjuntas AGENERSA/AGETRANS nº 021, de 31 de janeiro de 2013; Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANS nº 22, de 05 de setembro de 2013; Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANS nº 23, de 08 de setembro de 2014; Portaria Conjunta AGETRANS/ AGENERSA nº 27, de 14 de junho de 2021; Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANS nº 29, de 25 de março de 2022; Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANS nº 30, de 26 de janeiro de 2023; e Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANS nº 02, de 05 de junho de 2024.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025

RAFAEL CARVALHO MENEZES
Conselheiro-Presidente
AGENERSA

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente
AGETRANS

Id: 2656633

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DOS SECRETÁRIOS E SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECID/SECC/SUBCOM Nº 007 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Estadual Nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; o Decreto nº 49.442/2024, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual para o exercício de 2025; a Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-510001/000016/2025/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/06/2025 até 31/12/2025.

III - DE/Concedente: 66000 - Secretaria de Estado das Cidades - SECID

UO: 66010 - Secretaria de Estado das Cidades
UG: 660100 - Secretaria de Estado das Cidades

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

V - CRÉDITO: P.T.: 04.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 33903998

Fonte: 1.500.100

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de junho de 2025.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2025

DOUGLAS RUAS DOS SANTOS Secretário de Estado das Cidades

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2656553

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDCON Nº 56 DE 18 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA OS AGENTES DO CICLO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, DE NATUREZA LEVE E SOB DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDCON

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo por base o disposto na Lei Federal 14.133/2021, e o decreto n. 48.650 de 23/08/2023, que dispõe sobre a Governança das Contratações no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e o disposto no Processo n. SEI-240001/000418/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes do ciclo de contratação do processo SEI-240001/000418/2025, que visa a contratação de empresa especializada em serviços gráficos, em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor - SEDCON, conforme a Lei n. 14.133/2021, Decreto Estadual n. 48.650/2023; Decreto Estadual n. 48.816/2023 e Decreto Estadual n. 48.817/23, para atuarem nas seguintes funções:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Victor Marques da Silva Alves, Id. Funcional n. 4279717-9 (Integrante Administrativo);
Viviane de Souza Moratti, Id. Funcional n. 5148514-1 (Integrante Técnico);
Rayanne da Gama Guimarães, Id. Funcional n. 5151457-5 (Pesquisa de Preços).

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:

Ana Cristina Pinheiro Rosa, Id. Funcional n. 616557-5 (Pregoeiro/Agente da Contratação Titular);
Elaine Cristina Porto Neves, Id. Funcional n. 4258346-2 (Agente da Contratação Suplente).

EQUIPE DE APOIO:

Anna Thays Lobão Brasil, Id. Funcional n. 5148102-2 (Integrante Técnico Titular);
Thiago Barros Garcia, Id. Funcional n. 5147503-0 (Integrante Técnico Suplente).

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Viviane de Souza Moratti, Id. Funcional n. 5148514-1 (Gestor do Contrato);
Anna Thays Lobão Brasil, Id. Funcional n. 5148102-2 (Fiscal do Contrato);
Thiago Barros Garcia, Id. Funcional n. 5147503-0 (Suplente).

Art. 2º - Caberá à Equipe de Planejamento a condução da fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, conforme estabelece o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo atuar de forma integrada, multidisciplinar e responsável na elaboração de todos os documentos técnicos que compõem a instrução da contratação, conforme Decreto Estadual n. 48.816/2023; Decreto Estadual n. 48.650/2023 e demais normas aplicáveis de acordo com o objeto pretendido;

Art. 3º - Caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação ou Contratação Direta, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme art. 7º da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis de acordo com o objeto pretendido;

Art. 4º - Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no cumprimento de suas atribuições, conforme o disposto nos arts. 39 a 41 deste Decreto Estadual n. 48.650/2023;

Art. 5º - Caberá à Comissão de Fiscalização receber, examinar e verificar o cumprimento, pela contratada, das obrigações estabelecidas em contrato, conforme previsto no Decreto Estadual n. 48.817/23;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025

GUTEMBERG DE PAULA FONSECA
Secretário de Estado de Defesa do Consumidor

Id: 2656597

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDCON Nº 57 DE 18 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA OS AGENTES DO CICLO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDCON

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo por base o disposto na Lei Federal 14.133/2021, e o decreto n. 48.650 de 23/08/2023, que dispõe sobre a Governança das Contratações no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, e o disposto no Processo n. SEI-240001/000455/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes do ciclo de contratação do processo SEI-240001/000455/2025, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de outsourcing de equipamentos de informática (computadores, notebooks e monitores), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor - SEDCON, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, Decreto Estadual n. 48.650/2023; Decreto Estadual n. 48.816/2023 e Decreto Estadual n. 48.817/23, para atuarem nas seguintes funções:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Daniel Lourenço Netto, Id. Funcional n. 5150998-9 (integrante administrativo);